

Resolução nº : 2795/2004
Protocolo nº : 189976/03
Origem : MUNICÍPIO DE FIGUEIRA
Interessado : MUNICÍPIO DE FIGUEIRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE FIGUEIRA e o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

II – Determinar ao Município de Figueira, a devolução integral do recurso repassado, ao Tesouro Estadual, devidamente atualizado.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

IV – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente